

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 6/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO HÉLIO DA SILVA FERREIRA

Cargo/Função: Motorista

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data de ida: 10/04/2024 (9h) - Retorno: 10/04/2024 (19h)

Valor Unitário: R\$ 240,00

Valor Total: R\$ 120,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Resolver demandas administrativas da Câmara Municipal.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 9 de abril de 2024.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 57661851

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

PORTARIA

Portaria nº. 011/2024 Angicos-RN, 01 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora HILDÉLICA CHAGAS DOS ANJOS, matrícula nº. 004, lotada na Câmara Municipal, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 56105377

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 023/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS.

CONTRATADA: MARIO AVELINO DA TRINDADE JUNIOR

CNPJ: 47.184.939/0001-17

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 09 de abril de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 24616527

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº015/2024

DISPENSA: 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: MARIO AVELINO DA TRINDADE JUNIOR

CNPJ: 47.184.939/0001-17

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 09 de abril de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 54427330

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TERMO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 005/2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de março de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS - DEMAIS, CNPJ: 08.534.562/0004-70, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 16.523,10 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e três e dez centavos).

Contratado: FRANCISCO DE SALES DANTAS - DEMAIS

CNPJ: 08.534.562/0004-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN.

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor estimado: R\$ 16.523,10 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e três e dez centavos)

Vigência: 08/04/2024 até 31/12/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN, em 08 de abril de 2024.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2024.

Lindinaldo Andrade de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Biênio 2023-2024

Publicado por: LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 46306005

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Processo nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº 004/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

CNPJ: 09.428.392/0001-69

Publicado por: LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 78802840

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 186/2024 - EXONERAÇÃO - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 186/2024 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **SONIA MARIA FLORES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *6*.6*0.*6*--*, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) Vereador(a) **RANDIERE RIBEIRO MARTINS**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DJALMA RIBEIRO DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CPF sob n. *6*.1*8.*0*--*, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) vereador(a) **RANDIERE RIBEIRO MARTINS**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, 09 de Abril de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 03827278

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 187/2024 - NOMEAÇÃO-CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 187/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 09 de Abril de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Código Identificador: 64726085

KAIO CESAR CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 188/2024 - NOMEAÇÃO -
AUXILIAR DE PLENÁRIO**

PORTARIA Nº 188/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei nº 1.661/2013, e do Art. 19, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **IRIS NAUMYR MORAIS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.0*8.*2*., para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE PLENÁRIO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 09 de abril de 2024.

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 34722275

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 189/2024 - EXONERAÇÃO -
DIRETOR ADJUNTO**

PORTARIA Nº 189/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **RAMILE VITORIA DE MELO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.2*8.*1*., do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Ceará Mirim-RN, 09 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Ceará Mirim-RN, 09 de abril de 2024.

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 54441833

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2024 - NOMEAÇÃO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 190/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **RAMILE VITORIA DE MELO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.2*8.*1*-***, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 75364334

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, no valor total estimado anual de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Administrativo nº 00574/2024.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de abril de 2024.

VALOR UNITÁRIO DA RAV: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR ESTIMADO ANUAL PARA EMISSÃO DE PASSAGENS: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 336 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção, no orçamento relativo ao exercício de 2024.

VIGÊNCIA: 09/04/2024 à 08/04/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 09/04/2024.

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 75334465

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

EXTRATO

extrato do contrato nº 004/2024 - referente a dispensa de licitação nº 004/2024

CONTRATO Nº: 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2024 - Designar o escritório Felipy Pinto Sociedade Individual de Advocacia

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 37/2024

PORTARIA Nº 08/2024

Considerando a necessidade de acompanhamento e defesa no Processo nº 304786/2023 em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a expertise e especialização do escritório Felipy Pinto Sociedade Individual de Advocacia em consultoria jurídica específica em procedimentos de licitação;

Considerando que o referido escritório já presta serviços de assessoria jurídica através do Processo de Inexigibilidade nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, Contrato nº 001/2024;

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o escritório Felipy Pinto Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.131.443/0001-52, para prestar serviços de consultoria jurídica específica, afim de apresentar defesa, acompanhar a instrução processual e produzir provas no Processo nº 304786/2023 perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, devendo cuidar da representação do gestor responsável, bem como do Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação envolvidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta - RN, em 09 de abril de 2024.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: Itan Lobo de Medeiros
Código Identificador: 32348335

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
EXTRATO

EXTRATO DE RESUMO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE Nº 2024.03.26/024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Dispensa nº 2024.03.26/024, firmada entre a câmara municipal de Doutor Severiano e o contratado, para contratação de empresa para aquisição de notebook, mouse e case, afim de atender a demanda da câmara municipal de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base na Lei Federal nº. 14.133.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.808,80 (dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em uma única parcela no ano de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Função

001 - Poder Legislativo

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade

2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 09 de abril de 2024.

ASSINANTES:

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADO

FRANCISCO JURACI LEITE - CONTRATANTE

Francisco Juraci Leite

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EXTRATO

EXTRATO DE RESUMO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE Nº 2024.03.25/023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADO: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Dispensa nº 2024.03.25/023, firmada entre a câmara municipal de Doutor Severiano e o contratado, para contratação de empresa para aquisição de longarinas, mesas e sanduicheira para atender a demanda da Câmara municipal de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base na Lei Federal nº. 14.133.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.256,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em uma única parcela no ano de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 - Poder Legislativo

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade

2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 04520751

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 09 de abril de 2024.

ASSINANTES:

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CONTRATADO

FRANCISCO JURACI LEITE - CONTRATANTE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 2024.03.25/023, firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, que tem como objeto aquisição de longarinas, mesas e sanduicheira para atender a demanda da Câmara municipal de Doutor Severiano/RN.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Francisco Juraci Leite

Presidente

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 09 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 32/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização do contrato 2024.03.25/023, proveniente de processo administrativo de nº 2024.03.25.023.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Francisco Juraci Leite

CPF: 465.467.744-53

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 45380576



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

PORTARIA Nº 33/2024

PORTRARIA Nº 33/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização do contrato 2024.03.26/024, proveniente de processo administrativo de nº 2024.03.26.024.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 2024.03.26/024, firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto aquisição de notebook, mouse e case, afim de atender a demanda da câmara municipal de Doutor Severiano/RN.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 09 de abril de 2024.

Francisco Juraci Leite

CPF: 465.467.744-53

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 50274500

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
2024040501 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
040501**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2024040501

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040501

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de POSTO DE COMBUSTVEL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME, PORTADOR(A) DO CNPJ/CPF Nº 04.385.537/0001-78, referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A VEÍCULO LOCADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024, com o valor total de R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. ELIAS MARQUES DIAS, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 05 de abril de 2024

Publicado por: Niguiê Vantiê Tomaz de Andrade
Código Identificador: 31708105

Frutuoso Gomes/RN, 05 de abril de 2024

NIGUIÊ VANTIE TOMAZ DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: Niguiê Vantiê Tomaz de Andrade
Código Identificador: 16367422

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2024040501 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040501

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2024040501

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040501

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A VEÍCULO LOCADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024

FORNECEDOR: POSTO DE COMBUSTVEL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME, PORTADOR(A) DO CNPJ/CPF Nº 04.385.537/0001-78

Valor: R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 24040501/2024 ORIGEM.....: Dispensa nº 040501/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 24040501/2024

ORIGEM.....: Dispensa nº 040501/2024

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Frutuoso Gomes, CNPJ(MF): 08.393.035/0001-40.

CONTRATADA(O)....: POSTO DE COMBUSTVEL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME, PORTADOR(A) DO CNPJ/CPF Nº 04.385.537/0001-78.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A VEÍCULO LOCADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA.....: 05 de abril de 2024, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2024

Publicado por: Niguiê Vantiê Tomaz de Andrade
Código Identificador: 55340666

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN

CNPJ: 11.932.977/0001-63

CONTRATADO: VG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2024 até 14 de Janeiro de 2025

Legal: Base Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data Assinatura: 13 de Janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CNPJ(MF) 11.932.977/0001-63

VG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 85271715

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
TERMO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

PROCESSO Nº 202006/2024

DISPENSA Nº 4/2024

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO (STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO), VIA INTERNET AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GROSSOS/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração.

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 05 de abril de 2024.

Joyle Fernandes da Silva Fernandes
Agente de Contratação

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 07208411

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
INEXIGIBILIDADE

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fulcro no art. 74, Inciso III, c) da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a contratação direta da empresa SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.664/0001-01, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Pública Municipal (Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial), visando assessoramento ao Poder Legislativo Municipal de Ielmo Marinho-RN.

O Valor global da contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 08 de abril de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Assinado: 08 de abril de 2024.

Vigência: 09 meses a partir da data de assinatura.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente da CMIM/RN

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 25253872

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

CONTRATADO: SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.664/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

CONTRATO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializado para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Pública Municipal (Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial), visando assessoramento ao Poder Legislativo Municipal de Ielmo Marinho-RN.

Valor da Contratação: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III, c da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviço de consultoria

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Adriano de Melo Damasceno

CPF: 012.254.624-52

Presidente da CMIM/RN

Contratante

SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.664/0001-01.

Silvio Leônidas Batista de Moura

Contador CRC/RN nº 009079-0

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 73046043

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 031/2024

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo, uma (01) diária ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 10 de abril de 2024, onde o mesmo cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O Presidente Vereador José Valderi de Melo, juntamente com a sua comitiva, comparecerá à Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Dantas Batista Melo

Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 57816725

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 032/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Cayo Daniel Andrade da Silva, Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 042/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 10 de abril de 2024, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Assistente Parlamentar Cayo Daniel Andrade da Silva comparecerá à Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 74276106

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 033/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor João Batista de Medeiros Lima, Secretário da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 001/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 10 de abril de 2024, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Secretário João Batista de Medeiros Lima comparecerá à Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de abril de 2024.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Publique-se e cumpra-se.

perfazendo o valor global de **R\$ 660,00**
(seiscentos reais).

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

JAÇANÃ - RN, 04 de abril de 2024.

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 08780265

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS

Vereador - Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2024, objetivando a **Inscrição do Presidente para Câmara Municipal de Jaçanã/RN, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.**, em favor da empresa qual seja: **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrito no CNPJ: 83.594.978/0001-56, com endereço à Q SRTVS, QD 01, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALA 502/504 - ASA SUL - BRASILIA/DF,**,

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 13018207

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE ABRIL DE 2024 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária ao vereador Jarbas Silva do Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, JARBAS DA SILVA NASCIMENTO, o valor de 1 (uma) diária, com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA RECEBER UMA GRADE DE ARADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, como consta no Processo de Diária nº 008/2024, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 17364484

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023- DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O ANEXO DA CÂMARA**

MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: E.E.M ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ Nº 48.853.193/0001-50).

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Valor Total: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 87637041

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023-DISPENSA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOLO EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 368, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 10.727.329/0001-02.

CONTRATADA(s): E.E.M ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (CNPJ Nº 48.853.193/0001-50), sediada na RUA CHAPADA DO NORTE, 10, SANTA TEREZINHA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.365-090.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 16888553

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIG001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral acostado aos autos, a favor da empresa: CAERN CIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN no valor total de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), CAERN CIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN - 08.334.385/0001-35 para Contratação de empresa exclusiva para o fornecimento de água e serviço de esgoto sanitário para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Mossoró/RN.; mediante o pagamento de valor total de R\$ 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº DL002/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Mossoró- RN, 09 de Abril de 2024.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

LAGOA NOVA/RN, 09 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 47503765

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONCURSO PÚBLICO

**EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 003/2024**

Partes: CAERN CIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN CNPJ: 08.334.385/0001-35. e a Câmara Municipal de Mossoró, representada por Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa exclusiva para o fornecimento de água e serviço de esgoto sanitário para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Contratado.....: CAERN CIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN CNPJ: 08.334.385/0001-35.

Valor.....: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Período.....: 12 meses.

Fiscal de Contrato.....: Ana Karina da S. F. Nóbrega de Araújo

Gestor de Contrato.....: Francimar Honorato dos Santos

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, I , Resolução 002/2023-CMM.

Data de Assinatura...: 09/04/2024

Data de Vigência...: 09/04/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Emilly Gadelha da Silva, CPF: 707.871.394-08, no cargo em comissão de Assessor de Comissões, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 70127486

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 033/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 57284066

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

AVISO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, com endereço à Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Centro, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 10.872.471/0001-43, por meio do Sr. ALMIR DOS SANTOS SILVA, nomeado Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 017/2024 de 20 de março de 2024, torna público que realizará da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:

Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:

10/04/2024 ÀS 8:00HS

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:

15/04/2024 ÀS 8:00 HS

DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:

15/04/2024 DAS 8:01 HS ÁS 14:01

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA

ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN (<http://ourobranco.rn.leg.br>).

Ouro Branco/RN, 09 de abril de 2024.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 74217724

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Parazinho/RN, em conformidade como Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados). Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de Dispositivo Móvel, para Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal.

Valor Estimado: 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2024.

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2024 10:hn (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Termo de Referência e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do Quadro de Avisos do site da Câmara Municipal de Parazinho: <https://cmparazinho.rn.gov.br/>. e/ou através do e-mailcamaraparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 09 de abril de 2024.

Jailma Soares da Cruz

Agente de Contratação

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 68822771

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA N° 056/2024-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Designa o Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Exmo. Ver. ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente

da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LILIAN DA COSTA TRINDADE, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão providenciar condições apropriadas e infraestrutura tecnológica para:

I - Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas. prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos nos normativos específicos;

IV - Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 76472643

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA N° 057/2024-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Parelhas/RN e Designa servidores para compor Comitê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

e ainda,

CONSIDERANDO a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade,

RESOLVE:

Art.1º - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 003 de 07 de março de 2024.

Parágrafo único a competência do Comitê está definida na Resolução nº 003, de 07 de março de 2024.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I - Francimara Alves dos Santos Molina;

II - Janayna Sabrina de Azevedo Menezes;

III - Walquíria de Souza Araújo.

§ 1º O Presidente do Comitê será a servidora Francimara Alves dos Santos Molina

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II - Análise de risco;

III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art.3º - Designa a servidora Francimara Alves dos Santos Molina, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas, para o exercício das seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 09 de abril de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 53763805

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 058/2024-CMP, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor OSCAR GOMES DA SILVA NETO, portador do CPF nº 094.850.784-55, para responder pela Ouvidoria Parlamentar como Ouvidor, cujos serviços são regulados pela Resolução 001/2024-CMP.

Art. 2º - Designar a servidora FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA, portadora do CPF 055.180.984-13, para responder pela Ouvidoria Parlamentar como Ouvidora Substituta, cujos serviços são regulados pela Resolução 001/2024-CMP.

Art. 3º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

dentro dos limites fixados na Resolução nº 001/2024-CMP, e em lei federal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 09 de abril de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 58532172

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
TERMO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Processo Administrativo Nº: 018/2024

CONTRATADO: ERINALDO TAVARES DE LIMA E SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação dos Serviços de tradutor/intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, e demais eventos da Câmara Municipal de Parelhas/RN, no período legislativo de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Alyson Wagner de Oliveira, autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os documentos formais que constam aos autos do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de

habilitação e qualificação da contratada;

CONSIDERANDO o dever legal do Poder Público de garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras – Língua Brasileira de Sinais (Decreto 9.656, de 27 de dezembro de 2018 Senado Federal);

CONSIDERANDO o Parecer jurídico, que opina pela legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso II, da referida Lei de licitações e contratos administrativos, a contratação dos serviços de tradutor/intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, e demais eventos da Câmara Municipal de Parelhas/RN, no período legislativo de 2024, junto a pessoa de ERINALDO TAVARES DE LIMA E SILVA, CPF nº 035.130.304-95, com endereço na Rua Bernardino Sena, nº 770, Dinarte Mariz, Parelhas/RN.

Proceda-se com a publicação deste ato e mantido à disposição do público no diário da FECAM/RN e sítio eletrônico oficial.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2024.

Alyson Wagner de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO
Código Identificador: 84815582

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA N°011/2024

PORTARIA N° 011/2024- Gabinete da Presidência O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 405/2017 e suas alterações. RESOLVE: Art. 1º Nomear a Senhora JOSILEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.449.504-93, e portadora da cédula de identidade de nº002.340.260, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024. Publique-se, Cumpra-se. Pedra Grande/RN, em 09 de abril de 2024. Fábio Fidele Ferreira Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 74087488

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N°001/2024

IO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE ASSESSORIA JURÍDICA Rua: Prefeito Artur Moraes 179 - Centro - Pedra Grande / RN CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000 E-mail: camaravereadores@yahoo.com.br Fone-Fax: 84-35550040 DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento interno desta casa, DECRETA: Art. 1º. Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 510/2022 que criou o programa de estágio de estudantes na Câmara Municipal de Pedra Grande/RN para contratar estudantes residentes nele, como estagiários para exercerem atividades perante o Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. § 1º O Estágio será ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional (técnico). § 2º O estágio deverá fazer parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. § 3º O Programa referido no caput, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, para estudantes que residam no Município de Pedra Grande, que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional (técnico). § 4º O estagiário receberá Bolsa de Complementação Educacional ou realizar o estágio de forma gratuita, conforme abaixo estipulado: · Estagiário Nível Técnico - R\$ 600,00 (seiscientos reais) para 20 horas semanais. · Estagiário Nível Superior - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para 20 horas semanais. Art. 2º. O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de

Compromisso celebrado entre alunos e o Poder Legislativo Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observadas as seguintes condições: I - celebração de convênio entre a Câmara Municipal e a instituição de ensino; II - assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Câmara Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 16 anos; III - valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Câmara Municipal ; IV- contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso; V - correção comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante. Art. 3º. A seleção dos estagiários será feita através de processo seletivo simplificado, através de recebimento de currículos para formação de bancos de dados. Art. 4º. Compete à Secretaria Geral a responsabilidade pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas ao estágio. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação Pedra Grande-RN, 09 de abril de 2024 Fabio Fidele Ferreira Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 32412783

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a custear 05 inscrições na Inscrição na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF .

O enquadramento da situação especificada como hipótese de Inexigibilidade prevista no Artigo 74, III, alínea "F" da Lei nº 14133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Inexigibilidade ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

2024.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a referida contratação para que seja possível realizar a inscrição no evento já mencionado.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que em virtude da impossibilidade de competição, sendo a UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ 83.594.978/0001-56, o prestador do serviço ora contratado é detentor de notório conhecimento e seus serviços possuem natureza singular

Pedra Grande/RN, 09 de abril de 2024.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 13370138

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO - 2024

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENTE -

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 18800272

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para manutenção e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

instalação de aparelhos de Ar - Condicionados para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaramunicipalpm@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 15 de abril de 2024, às 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto do Mangue/RN, 09 de abril de 2024.

YASMIM ESTEFANY DA SILVA

DIRETORA GERAL

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 11005231

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2024 - CMRS

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2023 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor José Isak de Oliveira Fontes, Assessor Contábil, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor desta edilidade para Natal- RN, a fim de tratar de assuntos de recebimento de RG's na sede do ITEP, referente ao convênio de confecção de documentos de identidades entre a Câmara e aquele instituto, cujo período de afastamento compreende 09 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Circunstaciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, como também a informação do setor contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas áreas elétrica, hidráulica, além de manutenção de câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Riachuelo/RN. AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: J. R. DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.436.043/0001-80, localizada na Rua Joaquim Galvino Filho, 131 - Campo Grande, São Paulo

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

do Potengi/RN, CEP 59.460-000, com valor mensal estimado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e valor global de R\$ 18.900,00 (dezento mil e novecentos reais), com vigência compreendida de 08/04/2024 à 31/12/2024, tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo /RN, 08 de abril de 2024.

GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS

Vereador / Presidente

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 75337845

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 010/2024

Processo Administrativo nº: 010/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): J. R. DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.436.043/0001-80, localizada na Rua Joaquim Galvino Filho, 131 - Campo Grande, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva, nas áreas elétrica, hidráulica, além de manutenção de câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Valor Mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Valor Global: R\$ 18.900,00 (dezento mil e novecentos reais).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV - 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Vigência: 08/04/2024 à 31/12/2024

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS (Presidente da Câmara).

Pela Contratada, JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA.

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Código Identificador: 76513477

Pela Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 017/2024

PROCESSO N° 017/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 12.702.254/0001-30

CONTRATADA: EDNALDO EGIDIO DE LIMA 04687452469, CNPJ: 39.715.058/0001-57, com endereço na Rua Silva, nº 198A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.074-440.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES, FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS, E IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constantes no Orçamento Geral do Município, Lei nº 597/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 09/04/2024 com validade até 31/12/2024.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

EDNALDO EGIDIO DE LIMA 04687452469

CNPJ: 39.715.058/0001-57

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 09 de abril de 2024

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 24684003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

1. De acordo. Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste órgão, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a à Contratação direta a da pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, consistindo na estruturação dos procedimentos de compras ou serviços, de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do plano anual de contratações, publicações no portal nacional de contratações públicas, elaboração das minutas de edital, contratos, termo de referência, entre outros EMPRESA C C S S ARAUJO, CNPJ nº 22.315.509/0001-66 com endereço na Rua Dr Pedro Etelvino de Góes 97 Centro de Cruzeta/RN no valor global estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III "c" da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. 2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. São Fernando/RN, 05 de Abril de 2024. MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA Presidente

Código Identificador: 33116172

***republicado por incorreção

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 05500112

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN -GABINETE DA PRESIDÊNCIA CNPJ (MF) n.º 08.221.137/0001-88. CONTRATADA: C C S S ARAUJO, CNPJ nº 22.315.509/0001-66 com endereço na Rua Dr Pedro Etevino de Góes 97 Centro de Cruzeta/RN OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III "C", da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DECONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRILDE 2021, CONSISTINDO NA ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DECOMPRAS OU SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS MODALIDADES LITATÓRIAS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DECONTRATAÇÕES, PUBLICAÇÕES NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS, TERMO DEREFERÊNCIA, ENTRE OUTROS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). MODALIDADE LITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMSF/RN n.º 2024.04.0010). DATA DA ASSINATURA: São Fernando/RN, 08 de Abril de 2024. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA - pelo Contratante, e CAYRON CHANLLON SANTOS SOUZA ARAÚJO - pela Contratada. São Fernando/RN, 08 de Abril de 2024. MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N.º 016/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N.º 016/2024
E DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 015/2024 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.528.705/0001-98, para Aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis, material de limpeza e gás liquefeito destinados a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no valor total de R\$ 37.276,05 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi - RN, 09 de abril de 2024

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 14763868

*** republicado por incorreção

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

PORTARIA

Portaria nº 35/2024

Portaria nº 35/2024

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Thaislane Alves da Silva, do cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Thaislane Alves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 2.800.373, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 113.487.594-02, do cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE

CMSJC

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 55057573

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria nº 36/2024

Portaria nº 36/2024

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Stefanny Eloisa Costa dos Santos, para o cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Stefanny Eloisa Costa dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 2.964.983, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 706.516.794-19, para o cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE

CMSJC

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 04878130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Portaria nº 049/2024

Portaria nº 049/2024

São Paulo do Potengi/RN, 09 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Portaria nº 050/2024

Portaria nº 050/2024

São Paulo do Potengi/RN, 09 de abril de 2024.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor LUIZ MARQUES FILHO, ocupante do cargo de MOTORISTA DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 10 de abril do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 10 de abril do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

JOSENILDO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 67072342

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

PORTARIA 014/2024

PORTARIA 014/2024 – Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a nomeação da Servidora para exercer Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora INGRID CARVALHO DE OLIVEIRA, cuja identidade nº 002.449.801 ITEP/RN e portadora do CPF nº 701.298.084-23 para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 09 de Abril de 2024.

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 64848747

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 10/2024

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 10/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado: Embarque já Viagens e Turismo LTDA / CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Serrinha/RN.

Preço Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 08/04/2024 por: Rodrygo Sowhammy dos Santos Nascimento /Presidente.

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 85663081

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 11/2024

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 11/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. Contratado: E J A SILVA TECONSULT CONSULTORIA ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS / CNPJ: 18.491.607/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa para instalação, Manutenção Preventiva e corretiva de Ar Condicionado a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Preço Global: R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Funcionamento das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001: Serrinha

Serrinha/RN, Em 08/04/2024 por: Rodrygo Sowhammy dos Santos Nascimento /Presidente.

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 24524386

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

CONTRATADO: S & K SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrito

no CNPJ: 27.139.828/0001-81, com sede na Av. Rui Barbosa Nº 1110 Lagoa Nova Natal/RN CEP.59.056-300.OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias o contrato de Prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem web compreendendo: atualização do portal da institucional do Poder Legislativo Municipal de Tibau do Sul/RN.

FUNDAMENTAÇÃO DE ACORDO ARTIGO 57.II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

Início em 11/03/2024 até 10/04/2024.

Tibau do Sul/RN, em 08 de março de 2023.

Josué Gomes de Moura Júnior.

PELA CONTRATANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

SANDRO MÚCIO LOPES DE ARAÚJO

CPF. 812.658.594-34

PELA CONTRATADA

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro

Código Identificador: 50775717

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 020, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da Assessora Parlamentar, cargo em Comissão da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a Resolução 056 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr(a). MARIA NADEGIA AQUINO DA COSTA ROCHA, portador do CPF nº 054.722.184-38 e do RG nº 003.787.987, SSP/RN, para o Cargo de Assessora Parlamentar, função comissionada relacionada pela Resolução nº 056/2019.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upanema/RN, 08 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Upanema - RN, 08 de Abril de 2024.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 57647307

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 021, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a 2ª parte do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e o disposto na Resolução nº 020/2007 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). EMERSON MEDEIROS DE CASTRO, inscrito no CPF n. 086.764.844-90 e portador do RG n. 002.966.140 SSP/RN, para ocupar o cargo de Secretário(a) Administrativo(a), função Comissionada relacionada nos termos da Resolução n.º 020/2007 e posteriores alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 14360862

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 022, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a 2ª parte do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 746/2021,

Art. 1º. – Conceder 5 (cinco) diárias, perfazendo um valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a cada Vereador abaixo relacionados, para custear as despesas com deslocamento, estadia e alimentação até a cidade de Maceio-AL, no período de 09 á 13 de Abril de 2024, a fim de participarem do 1202º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICEPREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS.

1. FRANKLIN MOURA SANTOS



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

2. GINETON DA COSTA E SILVA

3. HIGOR TALLISON BEZERRA DE OLIVEIRA

4. MARINALDO BEZERRA ALBUQUERQUE

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 08 de abril de 2024.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 82471885

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº. 009/2024. Dispensa de licitação nº. 005/2024. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente

processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa: 51.842.662 JOAO MARCOS VIANA DA SILVA, CNPJ: 51.842.662/0001-40, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Várzea/RN, 08 de abril de 2024. EVERTON DE SOUZA RÊGO AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 81462054

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024.

Processo Administrativo nº. 009/2024. Dispensa de licitação nº. 005/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: 51.842.662 JOAO MARCOS VIANA DA SILVA, CNPJ: 51.842.662/0001-40, pelo valor total Estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). RATIFICO, O Despacho do Ilmº. Srº. EVERTON DE SOUZA RÊGO, Agente da Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN). VÁRZEA/RN, 08 DE ABRIL DE 2024. EBERVAL FLORÉNCIO DE ARAÚJO PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 36131435

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

DISPENSA

CONTRATO Nº. 005/2024

Processo Administrativo nº. 009/2024.

Dispensa de licitação nº. 005/2024.

CONTRATO Nº. 005/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1. DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ. 40.800.625/0001-52, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO, Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, portador da Cédula de Identidade nº. 1177443 SSP-RN e CPF: 722.587.054-87, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lúcio Ribeiro, 73, Centro, Várzea/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE; e do outro lado como CONTRATADA, 51.842.662 JOAO MARCOS VIANA DA SILVA, CNPJ: 51.842.662/0001-40, com sede na RUA VEREADOR SEVERINO FLORENCIO DA SILVA, CONJUNTO ARNOR COELHO DE OLIVEIRA AREA URBANA, VÁRZEA-RN, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO MARCOS VIANA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual - MEI, Portador da Cédula de Identidade nº. 003.040.412 - SSP/RN e Inscrito no CPF: nº. 101.190.594-95, residente e domiciliado na 51.842.662 JOAO MARCOS VIANA DA SILVA, CNPJ: 51.842.662/0001-40, com sede na RUA VEREADOR SEVERINO FLORENCIO DA SILVA, CONJUNTO ARNOR COELHO DE OLIVEIRA AREA URBANA, VÁRZEA-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 005/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 08/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ITEM

Descrição dos serviços

UND

QUNAT

V. UNIT

V. TOTAL

01

Serviço de higienização geral do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 9.000 btus

UND

02

150,00

300,00

02

Serviço de recarga completa de gás r410, do aparelho de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Ar-ondicionado tipo split de 9.000 btus	07	
UND		Serviço de instalação de aparelho de Ar- Condicionado de 09.000 btus, tipo split com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros
02		
200,00	UND	
400,00		
03	02	
Serviço de higienização geral do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 12.000 btus	300,00	
UND	600,00	
03	08	
200,00		Serviço de instalação de aparelho de Ar- Condicionado de 12.000 btus, tipo split com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros
600,00		
04	UND	
Serviço de recarga completa de gás r410, do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 12.000 btus	02	
UND	350,00	
02	700,00	
250,00		
500,00		Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral com troca de capacitor do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 btus
05	09	
Serviço de higienização geral do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 btus	UND	
UND		
08	02	
500,00		
4.000,00	950,00	
06	1.900,00	
Serviço de recarga completa de gás r410, do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 btus		
UND		CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
02		
500,00		
1.000,00	5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara	

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor deverá após a entrega dos produtos, efetuar junto ao setor de Contábil do Poder Legislativo Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

5.3 O setor de Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Setor de Finanças/ Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Finanças para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução

do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação do Ordenador de Despesa e Prazo estipulado na Ordem de Serviço.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias

solicitadas pela Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos da CMV/RN, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Câmara Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://www.varzea.rn.leg.br> ou
<https://diariooficial.fecamrn.com.br/lista-materias>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. - O processo de dispensa nº. 005/2024, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer

procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciam.

Várzea/RN, 08 de abril de 2024.

EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE

JOÃO MARCOS VIANA DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

JOÃO MARCOS VIANA DA SILVA - MEI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 58443346

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE AÇO INOX"

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Venha Ver/RN, por sua representante legal, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE AÇO INOX conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO BEM/PRODUTO SERVIÇO	VALOR
1	1	unid	CONTENDO 1 BASTÔES INSTALADO NA ARREDONDADAS DA CAIXA	R\$ 1.000,00

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail contato@camaravenhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na sede da Câmara Municipal de Venha Ver-RN, na rua Pedro Trajano Torres, nº 10253, Centro, Venha Ver/RN, CEP 59.925-000.

Venha Ver-RN, 09 de ABRIL de 2024.

Atenciosamente,

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE AÇO INOX

ITEM	DETALHAMENTO	CONTENDO O DOCUMENTO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	ITEM
1	1	1	1

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- Justifica-se o presente processo pela necessidade e segurança da população que estiver presente durante os atos na camara municipal do venha ver

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DE AÇO INOX

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilidação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver-RN, 09 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 25735805

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, CNPJ:11.932.431/0001-02 e JOÃO BASTISTA DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ sob o n.º 46.428.933/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO (BASE EXECUTIVO), DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CAPAZ DE FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO POSSUIR EXPERIÊNCIA, INSTALAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, FUTURAS INSTALAÇÕES NO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

Fundamento LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2024 À 31/05/2024

DATA E ASSINATURA: VERA CRUZ - RN, 09 de abril de 2024, VALDEMIR CABRAL QUERINO, Presidente e Contratado.

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 41641152

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 050400001

CREDOR: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL

CPF/CNPJ: 46.946.249/0001-95

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

OBJETO: Solicitação de (07) Inscrições para (07) funcionários desta Edilidade, para participarem do 31ª Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 11 a 15 de Abril de 2024 em João Pessoa-PB.

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve a Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 09 de Abril de 2024.

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 06886860

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as empresas interessadas poderão solicitar no e-mail: licitacaocomjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN, o termo de referência da presente Dispensa. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo, para o e-mail licitacaocomjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN até o dia **12/04/2024**, nos dias úteis, das 07h:00min às 13h:00min. (Período para apresentação das propostas de **09/04/2024** a **12/04/2024 - às 13h**). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jaçanã/RN será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. **Dispensa de Licitação n.º 17/2024**. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Informações disponíveis no e-mail licitacaocomjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN. Mais informações pelo fone (84) 32952231, ou <https://www.jacana.n.leg.br/transparencia/aviso-de-litacoess-editais>

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais "Receita Federal"
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Víctor Nascimento dos Santos
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	VALOR ESTIMADO
1.	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN	01	SERVIÇO	R\$ 15.864,00

Critério: Menor Preço (Maior Desconto)

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

Jaçanã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - ORDEM CRONOLOGIA

Câmara Municipal de São Fernando						
Data	Nr Emp.	Seq.	Liq.	Especie	Unidade Orcamentária	Despesa
19/03/2024	11030001	7991 - (9)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.30.07	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1074 - 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
18/03/2024	18030001	7991 - (9)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.14.14	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto071 - FRANCISCO DAS CHACAS MEDEROS
20/03/2024	2010010	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1103 - COSTA LEITE DANTAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
20/03/2024	2010009	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1070 - 49.299.479 ANA AMELIA MEIRA DANTAS
20/03/2024	2010008	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto0950 - JOELTON DE ARAUJO SILVA 05057042424
15030001	7991 - (9)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	186 - 3.3.90.30.16	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto78 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA-EPP	
2010004	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos24 - J S T DE MORAIS	
2010005	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos27 - 40.000.000,00 SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA	
4001001	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos27 - C O DE MURUGUE NE	
2010003	7991 - (9)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.43	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos49 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	
2010002	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	465 - 3.3.90.41.99	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto53 - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO R	
2010012	7991 - (9)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.81	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto52 - BANCO DO BRASIL SA	
21/03/2024	13030001	7991 - (9)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	186 - 3.3.90.30.22	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto1074 - 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO
2010012	7991 - (9)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.81	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto52 - BANCO DO BRASIL SA	
22/03/2024	2010006	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto117 - SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PÚBLICO LT
2010007	7991 - (9)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.05	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto117 - SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PÚBLICO LT	
2010012	7991 - (9)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO	189 - 3.3.90.39.81	15000000 - Recursos não vinculados de Imposto52 - BANCO DO BRASIL SA	
						Total da Unidade Gestora: 33.395,60
						Total Geral: 33.395,60

Publicado por:

Misael Bruno de Araújo Silva

Código Identificador: 65620074

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000(TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº080400001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOSE HERMINIO DE ANDRADE PEREIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 17/04/2024 a 18/04/2024

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do Encontro Regional da Escola de Contas, que será realizado em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2024, onde haverá palestras e consultorias, discutindo temas importantes para os Municípios.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 10 de abril de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 76605537

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº080400002

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIA:01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 17/04/2024 a 18/04/2024

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do Encontro Regional da Escola de Contas, que será realizado em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2024, onde haverá palestras e consultorias, discutindo temas importantes para os Municípios.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 10 de abril de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 74066525

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº080400003

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJÚLIA NATALLIA DA S. P. FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIA01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 17/04/2024 a 18/04/2024

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que a mesma possa participar do Encontro Regional da Escola de Contas, que será realizado em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2024, onde haverá palestras e consultorias, discutindo temas importantes para os Municípios.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 10 de abril de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 68108270

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080400001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PÉRIODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 11/04/2024 a 14/04/2024

OBJETO: Solicitação de diárias para o Funcionário Francisco de Assis da Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar da Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 11 a 15 de Abril de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de abril de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 76142648

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080400002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PÉRIODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de
11/04/2024 a 14/04/2024

OBJETO: Solicitação de diárias para o Funcionário Claudio do Nascimento Oliveira se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar da Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 11 a 15 de Abril de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de abril de 2024

HALLYSON NATANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 11211253

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 004/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, referente à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8411 - RAV - (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas, emissão, taxa de embarque, remarcação e cancelamento	Serviço	8	150,00	1.200,00
2	8412 - Emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (não será objeto de disputa)	Serviço	1	35.000,00	35.000,00
ESTIMATIVA ANUAL PARA CONTRATAÇÃO					36.200,00

Obs.: Os serviços do ITEM 2 da tabela acima, são equivalentes ao valor que a Câmara Municipal disponibiliza para a emissão de bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de abril de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no 1º período Legislativo da 14ª Legislatura em 06 de março de 2024. As 19:00 horas (dezenove horas) do dia 06 de março de 2024 (dois mil e vinte quatros), no auditório da Escola Municipal Monsenhor Walfrido Gurgel, situada à Rua Francisco Rodrigues, nº 309 - Centro, neste município, sob a Presidência do Senhor Vereador José Itamar dos Santos e secretariada pelos Senhores Vereadores, 1º Secretário Taildo do Nascimento Barros e 2º Secretário Sebastião Fernandes. Em seguida, o Senhor Presidente convocou o 1º Secretário, Taildo Barros, para que o mesmo fizesse a leitura de presença dos Senhores Vereadores. Terminando a leitura de presença, reuniram-se e assinaram o livro, os Senhores Vereadores: José Itamar dos Santos, Taildo do Nascimento Barros, Sebastião Fernandes, Antônio Olegário Leonez Filho, Francisco de Assis Cabral Leonez, José Ivanaldo Pinheiro e Pedro Eugênio Martins de Sena. Havendo número legal para deliberar, o Senhor Presidente solicitou para que o 1º Secretário fizesse a leitura de um versículo bíblico, que diz "Até aqui nos ajudou o Senhor. (1 Samuel 7:12 RA)". Logo após, o Senhor Presidente falou "sob a proteção de Deus e do povo de Alto do Rodrigues declaro aberta a Sessão". Dando continuidade, o edil convocou mais uma vez o 1º secretário, Taildo Barros, para que o mesmo fizesse a leitura da Ata anterior, no mesmo instante o Senhor Vereador Sebastião Fernandes, pediu a dispensa da leitura da mesma. Dessa forma, o senhor presidente colocou em votação a dispensa da leitura da Ata anterior, com relação ao pedido do edil, sendo esta, aprovada pelos senhores vereadores presentes. Logo após, o senhor presidente colocou a Ata anterior em votação como se encontra redigida, sendo esta, aprovada pelos senhores vereadores presentes. A seguir, o senhor presidente abriu o expediente. EXPEDIENTE: No expediente o senhor presidente solicitou que o 1º Secretário, fizesse a leitura das seguintes proposições: Requerimento nº 001/2024, de autoria do Senhor Vereador Antônio Olegário Leonez Filho. **Assunto:** Requeiro na forma regimental que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Executivo juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, a realização de um mutirão no combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti (mosquito da dengue), principalmente em casas desabitadas e terrenos baldios. Requerimento nº 002/2024, de autoria do Senhor Vereador Antônio Olegário Leonez Filho. **Assunto:** Requeiro na forma regimental que depois de discutido e ouvido em Plenário,

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

1

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



seja solicitado ao Executivo a distribuição de repelentes no Centro Municipal de Educação Infantil Wilma Maria de Faria – Alto do Rodrigues/RN (CEMEI).

Requerimento nº 003/2024, de autoria do Senhor Vereador **Sebastião Fernandes**.

Assunto: Requeiro na forma regimental, que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo a construção de um paredão nivelando de Narciso até a ponte do Rio Açu. **Requerimento nº 004/2024**, de autoria do Senhor Vereador **Antônio Olegário Leonez Filho**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Executivo a implantação de uma lombada na comunidade Ponciana, em frente à residência de Hélio. **Requerimento nº 005/2024**, de autoria do Senhor Vereador **Pedro Eugênio Martins de Sena**. **Assunto:**

Requeiro na forma regimental que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Executivo o envio de um projeto autorizativo para que seja feito a doação de carteiras escolar que não esteja sendo mais utilizadas pelo município para a pessoa de Zenaide Fernandes dos Santos. **Requerimento nº 006/2024**, de autoria do Senhor Vereador **Pedro Eugênio Martins de Sena**. **Assunto:** Requeiro na forma regimental que depois de discutido e ouvido em Plenário, seja solicitado ao Executivo e a secretaria de obras a implantação de marcações métricas/km para que os cidadãos que utilizam

do novo canteiro da avenida lado Sul da cidade. Terminando a leitura das proposições, o senhor presidente facultou a palavra a qualquer vereador que dela queira fazer uso, sendo ela facultada ao Senhor Vereador **Pedro Eugênio**, que desejou boa noite ao Senhor Presidente, demais vereadores, assim como os cidadãos que acompanha a sessão através das redes sociais. A seguir, o edil abordou sobre os requerimentos protocolados nesta sessão de sua autoria, solicitando ao Executivo o envio de um projeto autorizativo para que seja feito a doação de carteiras escolares que não esteja sendo mais utilizadas pelo município para a pessoa de **Zenaide Fernandes dos Santos** e a implantação de marcações métricas/km para que os cidadãos que utilizam do novo canteiro da avenida lado Sul da cidade. O edil também se associou ao requerimento de autoria do Senhor Vereador **Antônio Olegário**, solicitando repelentes para as crianças da creche e ao requerimento de autoria do Senhor Vereador **Sebastião Fernandes**, solicitando a construção de um muro de contenção do final do estabelecimento de “Naciso” até a ponte do Rio Açu. Dando continuidade, o mesmo parabenizou antecipadamente a todas a mulheres da Câmara, pelo Dia da Mulher

(Assinatura)

(Assinatura) *(Assinatura)* *(Assinatura)*

(Assinatura) *(Assinatura)*

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



comemorado nesta sexta-feira dia 08 de março, afirmado que as mulheres estão cada vez mais atingindo seus objetivos e conquistando seus espaços. Por fim, fez um convite a toda a população para no dia 08 de março no Centro de Eventos ir participar da escolha da Rainha e a divulgação das atrações do Alto Folia 2024. Em seguida, o Senhor Presidente facultou a palavra ao Senhor Vereador **Sebastião Fernandes**, que prosseguiu parabenizando antecipadamente a todas as mulheres da Câmara, pelo Dia da Mulher comemorado nesta sexta-feira dia 08 de março. A seguir, o edil abordou sobre o requerimento de sua autoria solicitando a construção de um paredão nivelando de "Narciso" até a ponte do Rio Açu, afirmado que com a natureza não se pode brigar, se pode amenizar. Prosseguindo com a Sessão o Senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que dela queira fazer uso, não havendo manifestações por parte dos mesmos, o edil seguiu com a palavra informando que teve uma reunião com o Prefeito **Nixon Baracho** e o secretário de agricultura sobre o poço da comunidade Gajé, que será inaugurado em 10 dias, destacando que as bombas d'água irão abastecer as comunidades São José e Gajé. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente prosseguiu para a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou em deliberação as seguintes proposições para serem deliberadas ou não: Os Requerimentos de nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 e o 006/2024, os quais foram aprovados, em 1ª e única votação pelos 06(seis) vereadores presentes (com exceção do voto do presidente conforme o Regimento Interno desta Casa legislativa). **EXPLICAÇÕES FINAIS:** Nada consta nas explicações finais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, do que eu primeiro Secretário fiz e lavrei a presente Ata, que depois de lida se aprovada, vai por mim assinada e pelos demais membros que formam este Poder Legislativo. Ata lida e aprovada:

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS (Presidente)

TAIDO DO NASCIMENTO BARROS (1º Secretário)

SEBASTIÃO FERNANDES (2º Secretário)

3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



AUSENTE

FRANCISCO PEREIRA DANTAS (Vereador)

ANTÔNIO OLEGÁRIO LEONEZ FILHO (Vereador)

JOÃO BATISTA FERNANDES DE CARVALHO (Vereador)

AUSENTE

FRANCISCO DE ASSIS CABRAL LEOMEZ (Vereador)

JOSÉ IVANALDO PINHEIRO (Vice-Presidente)

PEDRO EUGÉNIO MARTINS DE SENA (Vereador)

Aprovado em 12/04/2024 discussão

12/04/2024 emenda nesta data.
Sala das Sessões em 03/04/2024

JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Fund. Presidente
CPF: 938.169.014-68

4

Publicado por:
JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 36266480

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

TERMO ADITIVO N° 01/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA E A DE S MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa E A DE S MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.650.973/0001-53, sediado(a) na Rua Fabricio Pedroza, nº 36-A, Centro, CEP 59.517-000, Fernando Pedroza/RN, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Erison Augusto de Souza Medeiros, brasileiro, empresário, sócio - administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor do Contrato nº 06/2023 por mais 09 (nove) meses, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e o valor inicial atualizado do contrato. a partir de 03/04/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.657,50 (Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 32.917,50 (Trinta e dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com o reajuste previsto na cláusula sexta do Contrato nº 06/2023 de até 4,5% do valor inicial atualizado do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. A renovação do contrato com a empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria técnica se justifica pela eficiência demonstrada nos serviços prestados ao longo do período contratual vigente. A empresa tem desempenhado um papel fundamental na orientação e execução de atividades cruciais do setor de recursos humanos, incluindo a elaboração da folha de pagamento, SIAI-DP, E-SOCIAL, EFD REINF, DCTF WEB, entre outros serviços pertinentes.

ROMEIKA
CIBELY
SOARES DA
MATA:0832
5056410

Assinado de
forma digital por
ROMEIKA CIBELY
SOARES DA
MATA:08325056
410

ERISON AUGUSTO
DE SOUZA
MEDEIROS:097240
72436

Assinado de forma
digital por ERISON
AUGUSTO DE SOUZA
MEDEIROS:0972407243
6

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.2. Além disso, a empresa tem se destacado na capacitação e treinamento dos servidores envolvidos, proporcionando-lhes o conhecimento e habilidades necessárias para lidar com as demandas rotineiras da Câmara Municipal. Sua expertise e comprometimento têm contribuído significativamente para o cumprimento das obrigações legais e para a otimização dos processos internos.

3.3. Reconhecendo que a conveniência de prorrogar o contrato por mais 09 (nove) meses, até 31/12/2024, é fundamentada na necessidade de assegurar a estabilidade e funcionamento adequado dos serviços, permitindo a conclusão de obrigações iniciadas durante o período contratual vigente. Observando ainda que o contrato atual (nº 06/2023) está próximo de seu término, mas há ainda demandas pendentes e em andamento que necessitam de continuidade ao longo dos meses;

3.4. Considerando também a necessidade do reajuste com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) essencial para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando os impactos inflacionários sobre os custos dos serviços prestados.

3.5. Dessa forma, a renovação do contrato se apresenta como medida estratégica para garantir a continuidade da excelência na gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Santana do Matos, assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais para o funcionamento adequado da instituição até 31/12/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 06/2023, celebrado em 03 de abril de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

ROMEIKA
CIBELY
SOARES DA
MATA:0832
5056410

Assinado de
forma digital por
ROMEIKA CIBELY
SOARES DA
MATA:08325056
410

ERISON AUGUSTO DE
SOUZA
MEDEIROS:09724072436

Assinado de forma digital por
ERISON AUGUSTO DE SOUZA
MEDEIROS:09724072436

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 02 de abril de 2024

ROMEIKA CIBELY Assinado de forma
SOARES DA digital por ROMEIKA
MATA:08325056 CIBELY SOARES DA
410 MATA:08325056410

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Romeika Cibely Soares da Mata
Representante legal do CONTRATANTE

ERISON AUGUSTO DE Assinado de forma digital
SOUZA por ERISON AUGUSTO DE
MEDEIROS:09724072436 SOUZA
MEDEIROS:09724072436

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome:

2- _____

Nome:

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 41541344

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080400003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: SONIA MARIA CACHEADO DE MEDEIROS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PÉRIODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 11/04/2024 a 14/04/2024

OBJETO: Solicitação de diárias para a Funcionária Sônia Maria Cacheado de Medeiros se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar da Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 11 a 15 de Abril de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de abril de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 61087673

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	110300001
CREDOR:	DANIEL DO N SILVA
CPF/CNPJ:	18.181.377/0001-50
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 7.090,00 (SETE MIL E NOVENTA REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, bem como cadeiras plásticas e outras estruturas complementares, para as Sessões Solenes e Itinerantes, incluindo montagem e desmontagem das tendas e palcos, conforme necessidade da Câmara Municipal estimado para o ano de 2024.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 09 de abril de 2024.

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 57061537

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitação e contratos no âmbito da Câmara de Vereadores de Ouro Branco, quanto à dispensa de licitação na forma física, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições preconizadas no parágrafo único, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso XVI, do artigo 32, do Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 8 de abril de 2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Definições

Art. 1º Esta Resolução Legislativa tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN .

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I – Compra Direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada, dispensável ou inexigível;

II – Dispensa de Licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de propostas;

V – Registro Eletrônico da Compra Direta: lançamento sistêmico de informações para registro de Compra Direta realizada sem disputa entre fornecedores;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

VI – Sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas; Portal de Compras Públicas: sistema eletrônico apto a realizar procedimento licitatórios, conforme legislação vigente.

VII – Dispensa Física: conjunto de procedimentos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após envio por meio eletrônico ou protocolo físico de propostas;

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Âmbito de aplicação e da Instrução Processual

DA APLICAÇÃO

Art. 3º – A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º – Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º – Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º – Deverá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica, quando houver disputa por meio de lances no Sistema Compras.gov.br ou demais plataformas adotada pela Câmara Municipal.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 5º – O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;

II – Estimativa de despesa, nos termos do que a legislação exige;

III – Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão de escolha do contratado;

VII – Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

§ 2º - O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 3º desta Resolução.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão, de modo a garantir a transparência e acesso a informação do ato.

Capítulo III

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Sistema Eletrônico

Art. 6º – Este Capítulo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 7º – O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Administração Pública municipal, o procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 8º – A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN poderá utilizar o sistema de contratação eletrônico nas hipóteses previstas do art. 3º desta resolução.

Instrução

Art. 9º – O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído no mínimo com os documentos elencados no art. 5º desta resolução.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

Do procedimento

Art. 10 – Deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II – As quantidades e o preço estimado de cada item;
- III – O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV – O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V – A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII – A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º desta Resolução, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 11 – O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou disponibilidade, em sítios eletrônicos oficiais do órgão, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 12 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13 – Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 12, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da Abertura do Procedimento e Envio de Lances

Art. 15 – A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

Art. 16 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 18 – O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Julgamento

Art. 19 – Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 20 – Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22 – Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 23 – Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema instituído pelo Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo órgão, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

Art. 24 – No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 25 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 223, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 26 – No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I – Republicar o procedimento;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 27 – Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Aplicação

Art. 28 – O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Orientações gerais

Art. 29 – Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 30 – Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 31 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 32 – A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN
Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

operacionais a serem observados na atuação dos atos de contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, desde que observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 33 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo Assessor jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

Capítulo IV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA

Hipóteses de uso

Art. 34. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas mesmas hipóteses previstas no art. 3º desta Resolução.

Do Procedimento

Art. 35 – A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN poderá utilizar o sistema de contratação na forma física nas hipóteses previstas do art. 3º desta resolução.

Instrução

Art. 36 – O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído no mínimo com os documentos elencados no art. 5º desta resolução.

Do procedimento

Art. 37 – A Câmara Municipal de Ouro Branco/RN deverá publicar aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento do setor.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão, de modo a garantir a transparência e acesso a informação do ato.

§ 3º. O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 3º desta Resolução.

§ 4º. Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 3º, incisos I e II desta resolução, fica facultando a Câmara Municipal a publicação do aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

§ 6º. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º desta Resolução, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação do Aviso

Art. 38. O aviso de contratação direta será divulgado no Diário Oficial da FECAMRN, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.bn@gmail.com

Fornecedor

Art. 39. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de contratações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 40. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Julgamento

Art. 41. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 42. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN
Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 43. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 44. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 45. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário informado no aviso.

Art. 46. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de

que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – gmob.rn@gmail.com

exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 47. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 48. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 49. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

Orientações Gerais

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

Art. 50. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 51. Aplica-se no que couber, o previsto no art. 29 e seguintes.

Capítulo V

DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Das Hipóteses de Uso

Art. 52 – A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Da Instrução Processual

Art. 53 – O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;

II – Estimativa de despesa, nos termos do que a legislação exige;

III – Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão de escolha do contratado;

VII – Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º - Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II – É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Registro Eletrônico da Inexigibilidade de Licitação

Art. 54 – O órgão ou entidade deverá inserir no sistema Compras.gov.br ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, preferencialmente, para acesso ao sistema e operacionalização as seguintes informações para o Registro Eletrônico de inexigibilidade de licitação:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – As quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

III – A justificativa da contratação direta; e

IV – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Art. 55 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 09 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por
PAULO DANTAS DA SILVA:47389320478
PAULO DANTAS DA SILVA:47389320478
Dados: 2024.04.09 10:01:57
-03'00'

**PAULO DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE**

Publicado por:
DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 34624065

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 047/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HUGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** inscrito no CPF sob o nº 085.***.***-66 no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 048/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Permutar a servidora **LAYNE NASCIMENTO SANTOS DA SILVA** inscrita no sob CPF: 713.***.**-57 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se das às disposições em contrário.

Extremoz/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN - CNPJ: 08.587.263/0001-50.

CONTRATADO: Francisco Hélio Conceição da Costa Rodrigues - - CPF: 566.200.044-15

OBJETO: Vigia

PERÍODO: 01 de Abril de 2024 á 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO HÉLIO CONCEIÇÃO DA COSTA RODRIGUES
Contratado

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

Guamaré/RN, 01 de Abril de 2024.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 01 de Abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 28437787

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080400004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: MARIA DA CONCEIÇÃO IZIDORIO DE BRITO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PÉRIODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 11/04/2024 a 14/04/2024

OBJETO: Solicitação de diárias para a Funcionária Maria da Conceição Izidorio de Brito se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar da Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 11 a 15 de Abril de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de abril de 2024

HALLYSON NATANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 74744213

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080400005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: VANILDA DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PÉRIODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 11/04/2024 a 14/04/2024

OBJETO: Solicitação de diárias para a Funcionária Vanilda de Souza Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar da Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 11 a 15 de Abril de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de abril de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 03546161

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 049/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **KAUA LUCAS SANTOS DE OLIVERIA** inscrito no CPF sob o nº 710.567.874-73 no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080400006

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: LEONARDO DE ASSIS SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PÉRIODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 11/04/2024 a 14/04/2024

OBJETO: Solicitação de diárias para o Funcionário Leonardo de Assis Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar da Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 11 a 15 de Abril de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de abril de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 35875351

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - ORDEM CRONOLOGIA

RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLOGICA DE EXIGIBILIDADES - MARÇO DE 2024

Fonte orçamentária:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Ordenador de Despesas: Aprigio Pereira de Araújo Neto CPF:055.759.374-37

LITÍGIO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

Nº 001/2024

Nº 002/2024

Nº 003/2024

Nº 004/2024

Nº 005/2024

Nº 006/2024

Nº 007/2024

Nº 008/2024

Nº 009/2024

Nº 010/2024

Nº 011/2024

Nº 012/2024

Nº 013/2024

Nº 014/2024

Nº 015/2024

Nº 016/2024

Nº 017/2024

Nº 018/2024

Nº 019/2024

Nº 020/2024

Nº 021/2024

Nº 022/2024

Nº 023/2024

Nº 024/2024

Nº 025/2024

Nº 026/2024

Nº 027/2024

Nº 028/2024

Nº 029/2024

Nº 030/2024

Nº 031/2024

Nº 032/2024

Nº 033/2024

Nº 034/2024

Nº 035/2024

Nº 036/2024

Nº 037/2024

Nº 038/2024

Nº 039/2024

Nº 040/2024

Nº 041/2024

Nº 042/2024

Nº 043/2024

Nº 044/2024

Nº 045/2024

Nº 046/2024

Nº 047/2024

Nº 048/2024

Nº 049/2024

Nº 050/2024

Nº 051/2024

Nº 052/2024

Nº 053/2024

Nº 054/2024

Nº 055/2024

Nº 056/2024

Nº 057/2024

Nº 058/2024

Nº 059/2024

Nº 060/2024

Nº 061/2024

Nº 062/2024

Nº 063/2024

Nº 064/2024

Nº 065/2024

Nº 066/2024

Nº 067/2024

Nº 068/2024

Nº 069/2024

Nº 070/2024

Nº 071/2024

Nº 072/2024

Nº 073/2024

Nº 074/2024

Nº 075/2024

Nº 076/2024

Nº 077/2024

Nº 078/2024

Nº 079/2024

Nº 080/2024

Nº 081/2024

Nº 082/2024

Nº 083/2024

Nº 084/2024

Nº 085/2024

Nº 086/2024

Nº 087/2024

Nº 088/2024

Nº 089/2024

Nº 090/2024

Nº 091/2024

Nº 092/2024

Nº 093/2024

Nº 094/2024

Nº 095/2024

Nº 096/2024

Nº 097/2024

Nº 098/2024

Nº 099/2024

Nº 100/2024

Nº 101/2024

Nº 102/2024

Nº 103/2024

Nº 104/2024

Nº 105/2024

Nº 106/2024

Nº 107/2024

Nº 108/2024

Nº 109/2024

Nº 110/2024

Nº 111/2024

Nº 112/2024

Nº 113/2024

Nº 114/2024

Nº 115/2024

Nº 116/2024

Nº 117/2024

Nº 118/2024

Nº 119/2024

Nº 120/2024

Nº 121/2024

Nº 122/2024

Nº 123/2024

Nº 124/2024

Nº 125/2024

Nº 126/2024

Nº 127/2024

Nº 128/2024

Nº 129/2024

Nº 130/2024

Nº 131/2024

Nº 132/2024

Nº 133/2024

Nº 134/2024

Nº 135/2024

Nº 136/2024

Nº 137/2024

Nº 138/2024

Nº 139/2024

Nº 140/2024

Nº 141/2024

Nº 142/2024

Nº 143/2024

Nº 144/2024

Nº 145/2024

Nº 146/2024

Nº 147/2024

Nº 148/2024

Nº 149/2024

Nº 150/2024

Nº 151/2024

Nº 152/2024

Nº 153/2024

Nº 154/2024

Nº 155/2024

Nº 156/2024

Nº 157/2024

Nº 158/2024

Nº 159/2024

Nº 160/2024

Nº 161/2024

Nº 162/2024

Nº 163/2024

Nº 164/2024

Nº 165/2024

Nº 166/2024

Nº 167/2024

Nº 168/2024

Nº 169/2024

Nº 170/2024

Nº 171/2024

Nº 172/2024

Nº 173/2024

Nº 174/2024

Nº 175/2024

Nº 176/2024

Nº 177/2024

Nº 178/2024

Nº 179/2024

Nº 180/2024

Nº 181/2024

Nº 182/2024

Nº 183/2024

Nº 184/2024

Nº 185/2024

Nº 186/2024

Nº 187/2024

Nº 188/2024

Nº 189/2024

Nº 190/2024

Nº 191/2024

Nº 192/2024

Nº 193/2024

Nº 194/2024

Nº 195/2024

Nº 196/2024

Nº 197/2024

Nº 198/2024

Nº 199/2024

Nº 200/2024

Nº 201/2024

Nº 202/2024

Nº 203/2024

Nº 204/2024

Nº 205/2024

Nº 206/2024

Nº 207/2024

Nº 208/2024

Nº 209/2024

Nº 210/2024

Nº 211/2024

Nº 212/2024

Nº 213/2024

Nº 214/2024

Nº 215/2024

Nº 216/2024

Nº 217/2024

Nº 218/2024

Nº 219/2024

Nº 220/2024

Nº 221/2024

Nº 222/2024

Nº 223/2024

Nº 224/2024

Nº 225/2024

Nº 226/2024

Nº 227/2024

Nº 228/2024

Nº 229/2024

Nº 230/2024

Nº 231/2024

Nº 232/2024

Nº 233/2024

Nº 234/202

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

JORNALIAS, WEB DEPARTAMENTO MUNICIPAL									
SERVIÇO DE ADQUISIÇÃO DE VIAGEM DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL	DISPENSA 01/32024	01	1	13/03/2024	29.660,00	14/03/2024	29.800,00	36.010.913.0001-47	SM
SERVIÇO DE ADMISTRAÇÃO, REPROS E MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFÔNOS ELÉTRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL	DISPENSA 01/32024	01	4	14/03/2024	10.660,00	15/03/2024	12.800,00	CARLOS HENRIQUE DE MORAES / 000000000000 05775252454	28.799.446.0001-00
									SM

Publicado por:

ALCIDES LUCENA NETO

Código Identificador: 50018135

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 080400007

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: STEFANNY MAYARA DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 11/04/2024 a 14/04/2024

OBJETO: Solicitação de diárias para a Funcionária Stefanny Mayara da Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar da Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 11 a 15 de Abril de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 09 de abril de 2024

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 01646361

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	010300002
CREDOR:	EMANOEL DE ASSIS TORRES
CPF/CNPJ:	27.954.891/0001-71
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 10.701,03 (DEZ MIL E SETECENTOS E UM REAIS E três CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO (PINTURA) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 09 de abril de 2024.

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 67006437

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 002/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024

A Câmara Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.587.396/0001-27, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para *"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Internet via cabo com link dedicado de velocidade mínima de 300MB/S e assistência técnica 24horas com disponibilidade de atendimento imediato para a Câmara de Vereadores do Município de Pendências/RN"*.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 10/04/2024 até 12/04/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails camaramunicipalpendencias@gmail.com e lc.camarapendencias@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 12 de abril de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://pendencias.rn.leg.br/> e na FECAMRN. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Pendências/RN, 09 de abril de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para *“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Internet via cabo com link dedicado de velocidade mínima de 300MB/S e assistência técnica 24horas com disponibilidade de atendimento imediato para a Câmara de Vereadores do Município de Pendências/RN”*, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	CÓDIGO-DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	ACESSO A INTERNET VIA CABO - COM VELOCIDADE MÍNIMA COM LINK DEDICADO DE 300 MB/S E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H COM DISPONIBILIDADE DE ORDEM DE SERVIÇOS DE IMEDIATO ATENDIMENTO	MÊS	12	X.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX,XX

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

O atendimento a necessidade do fornecimento de acesso a internet disponível na localidade, de modo a promover fácil atendimento de eventuais problemas de acesso, se dá por meio da contratação.

Amparados na legislação aplicável consideramos efetivo o modo de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de acesso a internet com velocidade mínima de 300mb, bem como suporte 24h.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A Contratação trata-se de uma dispensa, por menor preço, tendo em vista contratar uma empresa especializada no serviço de fornecimento de acesso a internet banda larga, via cabo, na velocidade mínima de 300 mb/s, com assistência técnica 24h, e possibilidade de atendimento a O.S. imediata.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa atender a necessidade de fornecimento dos serviços de Internet a Câmara Municipal de Vereadores de Pendências/RN com foco no interesse público.

Justificamos que é de indispensável o fornecimento de internet, visto que a comunicação, envio e recepção de dados, na atualidade, depende do uso de ferramentas tecnológicas que fazem uso da rede mundial de computadores, e que o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Pendências/RN depende do acesso efetivo do recurso.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo de prestação de serviços:

A prestação de serviços se iniciará a partir da emissão de Ordem de Serviços, e terá continuidade ininterrupta, exceto por solicitação da contratante.

Durante o prazo de contratação o fornecedor deverá:

- Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da Câmara Municipal de Pendências/RN;
- Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital;
- Aos serviços da Câmara Municipal de Pendências;
- Acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade;
- Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, tais como Compras.Gov; SisBACEN; Painel de Preços, dentre outros.

5.1.2. Assistência técnica:

A assistência técnica se dará durante a vigência contratual, 24 horas por dia, mediante requisição da contratante.

5.1.3. Prazo correção:

É exigida da contratante atendimento imediato e simultâneo a solicitação de correções, caso haja impeditivos no fornecimento do objeto deste.

5.1.4. Prazo de vigência da contratação:

Conforme legislação vigente, e dada a continuidade dos serviços, é sugerida contratação por 12 meses, de acordo com a previsão legal.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

- O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.
- Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.
- Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento Wi-Fi.
- Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações.

Item	Objeto/ Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade a adquirir
1	ACESSO A INTERNET VIA CABO - COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MB/S E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H COM DISPONIBILIDADE DE ORDEM DE SERVIÇOS DE IMEDIATO ATENDIMENTO.	Mês	12

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Conforme o mercado, tendo em vista atender as especificações técnicas atinentes ao objeto deste estudo, podemos concluir haver apenas o fornecimento de acesso a internet por meio de um ponto de acesso fornecido por empresa especializada neste tipo de serviço.

São possíveis 3 tipos de fornecimento, por meio da contratação de empresa especializada, sendo estas:

1. Contratação de pacote de internet via operadoras de telefonia;
2. Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de internet a rádio;
3. Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de internet via cabo;

A primeira opção limita o uso da internet a uma franquia e, conforme experiências, temos a ideia de que os serviços são amplamente criticados pelos usuários, quando tratamos do serviço atendimento ao consumidor. A segunda solução é considerada obsoleta, considerando a limitação de velocidade e alto custo, por conta do equipamento exigido para implantação. A terceira opção, nos dias atuais, é a mais disseminada considerando que o equipamento é comodato, e o serviço de atendimento tem sido o mais eficiente, além de a amplitude de banda da velocidade e constância ser eficazes para o propósito final.

7.2. Da Solução escolhida

Considerando as variáveis dispostas podemos concluir que o atendimento da necessidade proposta se dá por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso a internet banda larga via cabo, com velocidade mínima de 300 mb/s e assistência técnica de 24h, com disponibilidade de ordem de serviços de imediato atendimento.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Ao consultarmos os preços de mercado dos serviços de internet ofertados no período do mês de março de 2024, através de pesquisa mercadológica, destes valores identificamos a Média, como método de definição para o preço de mercado, tendo em vista encontrar um meio termo para os valores encontrados.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

O valor total estimado da contratação é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM	CÓDIGO-DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
01	ACESSO A INTERNET VIA CABO - COM VELOCIDADE MÍNIMA COM LINK DEDICADO DE 300 MB/S E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H COM DISPONIBILIDADE DE ORDEM DE SERVIÇOS DE IMEDIATO ATENDIMENTO	MÊS	12	1.440,00	17.280,00
VALOR GLOBAL					17.280,00

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de vigência da contratação: por 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busque sempre garantir de forma segura a comunicação através do uso de ferramentas tecnológicas na rede mundial de computadores, efetivando o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Pendências/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Contratação não apresentará parcelamento da Solução, considerando que o serviço deva ser integral e contínuo.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores totais dos itens;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

15000000 - Recursos Ordinários

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/immediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo licitatório que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de internet via cabo com link dedicado é essencial, visto que a comunicação, envio e recepção de dados, na atualidade, depende do uso de ferramentas tecnológicas que fazem uso da rede mundial de computadores, e que o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Pendências/RN depende do acesso efetivo do recurso.

A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede a garantia de forma segura para o uso de ferramentas tecnológicas que fazem uso da internet por parte do poder legislativo.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- 17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.
- 17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- 17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Pendências/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Pendências/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Submeter-se à todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de Pendências/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Pendências, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pendências, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação do fornecimento dos serviços de **internet via cabo, com velocidade mínima com link dedicado de 300 MB/S**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos serviços de **internet via cabo, com velocidade mínima com link dedicado de 300 MB/S**, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado;
- c) Documentação que comprove que a empresa está apta para executar os serviços de provedor de internet (Termo de Autorização para Exploração de Serviços de Comunicação Multimídia), conforme Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia integrante ao anexo da resolução N.º 272, de 9 de agosto de 2001 – ANATEL.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme **Anexo I**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails camaramunicipalpendencias@gmail.com e lc.camarapendencias@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 12 de abril de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 10/04/2024 até 12/04/2024.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pendências/RN, por até 05 (cinco) anos; e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pendências/RN, 09 de abril de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA

Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF
N.º _____, (ENDERECO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio
do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Pendências/RN, prestar o fornecimento dos serviços de **internet via cabo, com velocidade mínima com link dedicado de 300 MB/S**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/_____, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	XXXXXXX	0,00	0,00	0,00	0,00

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento dos serviços de internet.
- b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Publicado por:
JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 45340241

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

(Processo administrativo nº 0781/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e suas alterações.

Data da Publicação do PNCP: 12:00 - 09/04/2024 (horário de Brasília)

Data encerramento do recebimento das propostas: 17:00 - 12/04/2024 (horário de Brasília)

Local de envio: propostascmcn@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Currais Novos-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por MAIOR DESCONTO, de acordo com o Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta para o e-mail propostascmcn@gmail.com no período indicado neste documento.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do diário oficial FECAM-RN e Portal Nacional de Compras Públcas (PNCP).

2.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas após o período indicado neste Aviso.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº XX/2024

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº XX/2024

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail propostascmcn@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, valor de referência, percentual de desconto e valor estimado final com o desconto aplicado, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o percentual de desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

3.7. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-las, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do percentual de desconto em relação ao estimado para a contratação.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto sobre o valor de referência conforme explicitado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº XX/2024

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora apresentar o desconto abaixo do exigido, deverá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida a melhor proposta com o preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

4.3.2. Não havendo sucesso na negociação, será encaminhada contraproposta para o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

4.3.3. Ao final da negociação será solicitada a proposta corrigida e demais documentos complementares que se fizerem necessários.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços/descontos inexequíveis, que assim se demonstrem mesmo após serem efetuadas diligências para averiguação;

4.5. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.

4.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado por este Aviso, desde que objetivem sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas (preço).

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta de Licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de envio das propostas até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta vencedora, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação pela Administração Pública.

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº XX/2024

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do uso do exercício.

5.6. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de um interessado não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Após a Publicação do Termo de Dispensa, o vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar um instrumento equivalente, conforme o caso nota de (Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de um tema ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela casa Legislativa.

6.2. O aceite da nota de empenho ou de instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei federal nº 14.133/2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº XX/2024

6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos arquivos 137 e 139 da mesma lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Todas as previsões de infrações e sanções administrativas estão previstas no item 20 no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

8.5. caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Aviso de Contratação Direta nº XX/2024

- 8.6. Os Horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, Desde que não comprometam o interesse da casa legislativo, com princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 8.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e a de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta de licitação para todos os fins e efeitos dos seguintes anexos:
 - 8.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 8.10.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
 - 8.10.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INC. XXXIII, NO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 - 8.10.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI Nº 14.133/2021
 - 8.10.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Currais Novos, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS BRENO DE MORAIS FELIX
Data: 09/04/2024 11:30:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carlos Breno Moraes Felix
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07 /2024
(Processo Administrativo nº 0781/2024/CMCN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Currais Novos-RN, conforme especificado na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina comum	litro	7.200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que, conforme inciso XIII, art. 6º da lei nº 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

VIGÊNCIA

1.3. A vigência da contratação será contada a partir da data de assinatura do termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.4. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

1.5. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

1.6. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à simplicidade do objeto e sua execução e de já se ter conhecimento acerca da solução adequada ao atendimento da necessidade, a produção do ETP foi dispensada nesta contratação conforme possibilidade prevista no inciso II, art. 8º, da IN nº 40/2020.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

2.2. A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal. Diariamente são requeridos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Currais Novos e viagens intermunicipais e estaduais.

2.3. O quantitativo foi levantado pelo setor requisitante considerando o aumento da frota no final do ano de 2023 e ainda a previsão de aquisição de um novo automóvel para a Câmara Municipal de Currais Novos no decorrer do ano de 2024.

2.4. Deste modo, esta contratação visa garantir as condições básicas para a continuidade das atividades legislativas e administrativas que dependam da utilização de quaisquer veículos pertencentes à frota desta Casa Legislativa ao longo do ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. O objeto desta contratação será remunerado pelo valor médio da gasolina (apresentado na tabela oficial da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP) das quatro semanas antecedentes ao abastecimento, descontado o percentual contratado que não deve ser inferior a 1% (um por cento).

3.3. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir posto para abastecimento situado a um raio máximo de 5 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Currais Novos, situada à Rua Vivaldo Pereira, 161, Centro, CEP 59380-000, Currais Novos-RN.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de combustível deverá estar disponível à contratante imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O abastecimento deverá ser realizado prontamente na sede da CONTRATADA, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pela gestora de contratos.

5.3. Os abastecimentos deverão ser realizados, única e exclusivamente, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Currais Novos, cujas descrições estão apresentadas no quadro abaixo:

Item	Tipo de veículo	Modelo	Placa
01	Motocicleta	Yamaha 124cc Factor - Preta	OWE4990
02	Automóvel	Fiat Strada CD Working 1.4 8v Flex - 4 passageiros - Modelo 2015-2016 - Branco	QGI4640
03	Automóvel	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7 - Branco	RGJ2J91

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

6.5.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

6.5.2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

6.5.3. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

6.5.4. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

6.6. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

6.7. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

6.8. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

6.9. O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

6.11. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência,

6.19.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente a cada abastecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

7.2.2. Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

7.8.1. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

7.8.2. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registar o cumprimento ou não do prazo para entrega;

7.8.3. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

7.8.4. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

7.9. Constatando a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilidade jurídica

8.4.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

8.4.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

8.7.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.7.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois), conforme apresentado no anexo I - Estimativa da Despesa/Pesquisa de Mercado.

9.2. O custo estimado no item 9.1 corresponde à média dos preços médios semanais da gasolina publicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis no período de 25 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024, sem o desconto do percentual a ser aplicado pela empresa vencedora desta contratação direta (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Continuação do Termo de Referência nº 07/2024

Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Currais Novos, 03 de abril de 2024.

Rani Priscila de Sousa

Agente de Planejamento

25. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme disposto no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização desta despesa para aquisição de combustíveis, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas fontes de recursos orçamentário e financeiro foram informadas pelo Setor Contábil desta Casa.

Currais Novos, 03 de abril de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	ENDEREÇO:
TELEFONE:	E-MAIL:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO	Aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Currais Novos-RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA (TABELA ANP)		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL (COM DESCONTO APLICADO)
				UNITÁRIO	GLOBAL		
01	Gasolina comum	litros	7.200	R\$ 6,06	R\$ 43.632,00		R\$
VALOR GLOBAL POR EXTERNO							
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos							
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins do disposto do inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

()Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade(UF), _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou exceção do contrato de que trata o art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade(UF), _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
Diretoria de Licitações e Compras

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

(Processo Administrativo nº 0781/2024/CMCN)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, POR INTERMÉDIO
DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E **(NOME DA
EMPRESA).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, com sede no(a)
....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada pelo seu Presidente,, inscrito no CPF sob o
nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na, em doravante
designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar
o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustível para a frota de veículos da
Câmara Municipal de Currais Novos-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. O valor total da contratação é de R\$.....(....), com os valores unitários descritos na tabela.

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos do bem efetivamente entregues.

1.3. Uma vez que o objeto desta contratação será remunerado pelo valor médio da gasolina (apresentado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP) das quatro semanas antecedentes ao abastecimento descontado o percentual contratado, seu controle será realizado com base no valor total da contratação.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Aviso de Dispensa da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será contada a partir da data de assinatura do termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

2.6. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

2.7. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento de combustível deverá estar disponível à contratante imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. O abastecimento deverá ser realizado prontamente na sede da CONTRATADA, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pela gestora de contratos.

3.3. Os abastecimentos deverão ser realizados, única e exclusivamente, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Currais Novos, cujas descrições estão apresentadas no quadro abaixo:

Item	Tipo de veículo	Modelo	Placa
01	Motocicleta	Yamaha 124cc Factor - Preta	OWE4990
02	Automóvel	Fiat Strada CD Working 1.4 8v Flex - 4 passageiros - Modelo 2015-2016 - Branco	QGI4640
03	Automóvel	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7 - Branco	RGJ2J91

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Os agentes públicos designados como fiscal(is) ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

4.5.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

4.5.2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

4.5.3. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

4.5.4. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

4.6. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

4.7. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

4.8. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

4.9. O Poder Legislativo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contratos.

Fiscalização

4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será(ão) designado(s) mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

4.11. Na designação do(s) fiscal(is) deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

4.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

4.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.19.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência,

4.19.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.19.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

6.2.2. Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

6.8.1. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

6.8.2. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registar o cumprimento ou não do prazo para entrega;

6.8.3. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

6.8.4. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

6.9. Constatando a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso, deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. o prazo de validade;

6.11.2. a data da emissão;

6.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.11.5. o valor a pagar; e

6.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.24. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Esta contratação não prevê a possibilidade de reajuste por tratar-se de contrato inferior a um ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto simples facilmente prestado por empresas especializadas na área.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES AO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

13.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339033000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação exigidos por Lei.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Currais Novos, XX de XXXXX de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva

Presidente

(Nome)

Representante da contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Código Identificador: 32051085

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDENCIA PORTARIA N°048 /2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **GISLAINE DA SILVA ACIOLI BARROS**, do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 09 de abril de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
AMANDA COSME DA SILVA SANTANA
Código Identificador: 52574801

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - AVISO



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN

CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN EM BLOG NA INTERNET DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REFERIDA INSTITUIÇÃO**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (spplurar@gmail.com) e na sede da Câmara Municipal. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de abril de 2024, preferencialmente, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado, ou ainda, presencialmente na sede da Câmara, respeitado o horário de funcionamento - 8h às 13 - em ambos os casos (eletrônico ou presencial)

São Paulo do Potengi/RN, 09 de abril de 2024

João Leonardo Vieira da Silva

Agente de Contratação

Publicado por:
GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 07123277

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 013/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.386.716/0001-80.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº.: 10.477.835/0001-90.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 27.933,45 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para Brasília/DF e hospedagem, incluindo o serviço de *transfer* entre Aeroporto – Hotel – Aeroporto, na cidade de destino.

Data de saída: 22/04/2024 – Data do regresso: 26/04/2024.

Percurso: Natal/RN para Brasília/DF e Brasília/DF para Natal/RN.

Quantidade de Passageiros: 5 (cinco) pessoas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação se justifica pelo fato da mesma ser de pequeno valor, pelo entendimento legal um bem ou prestação de serviço com valores inferiores aos dispostos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, este dispositivo que a contratação se dê sem a submissão ao processo licitatório, muitas vezes os custos e tempo empregado no procedimento licitatório retiram a vantajosidade de uma contratação deste tipo.

O valor da contratação do objeto do presente é considerado de pequena monta, não justificando a realização de um processo licitatório, conforme critérios estabelecidos pela legislação, a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, atendendo ao levantamento de preços mercadológicos, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN, apresentou o melhor preço dentre três empresas que enviaram suas cotações, deste modo considerando que os valor são inferior aos limites impostos pela Lei 14.133/2021, esta contratação segue um rito mais célere, que é justamente a dispensa de licitação.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 08/04/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Corá/RN, inscrito no CNPJ nº 08.386.716/0001-80, neste ato representado pelo Presidente, o senhor João Maria Alexandre, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 08 de abril de 2024.

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Presidente da Câmara

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000 – CNPJ: 08.386.716/0001-80
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – cplcamaramunicipaldecerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 11644761

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PRESIDENTE, E EXECUTIVAS E BASES GIRATÓRIAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equipeplanejamentocjc@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equipeplanejamentocjc@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 10 de Abril de 2024

Claudio do Nascimento Oliveira
Coord. Gestão de Contratos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - AVISO

AVISO LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art.75,inciso II, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, da Instrução Normativa Segeis/ME nº67,de 2021, e demais normais aplicáveis, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E 02 (DUAS) SMART TVs, PARA ATENDER AS DEMANDAS E VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL.**. Especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: camaramunicipalsga.leg@gmail.com ou no Setor de Compras da Câmara Municipal de SGA/RN, à Rua Santo Antônio, nº144 – Senador Georgino Avelino – RN – CEP: 59.168-000, no horário das 08h às 13h, em dias úteis ou Pelo E-Mail: Camaramunicipalsga.Leg@Gmail.Com Até a Data Limite de 15/04/ 2024.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser solicitado através do email: camaramunicipalsga.leg@gmail.com ou no Setor de Compras da Câmara Municipal de SGA/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço
Senador Georgino Avelino/RN, em 09 de abril de 2024

Itálo G.Beserra De Oliveira.
Agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



RESULTADO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 03040001/2024

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações **HELISON DE OLIVEIRA**, designado através da portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024, comunicar que **não houve interessados em enviar propostas de preços adicionais** de eventuais novos interessados, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico visando à restrição de uso do entorno de área de destinação de resíduos em Portalegre/RN. Desse modo, conforme previsto no § 4º, do art. 7º da IN 65/SEGES de 07 de julho de 2021 e prevista no Aviso de Contratação nos item 3.2, convocara proposta economicamente mais vantajosa, apresentada na estimativa de preços tendo em vista a sua contratação.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2024.

Helison de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 66363463

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA Nº 18 DE 09 DE ABRIL DE 2024/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador(a)
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei de nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), e demais regiões do interior com raio de mais de 100km, e, com raio de até 100km R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), capital do País e outros estados R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) José Erinaldo da Paz, CPF: 626.862.404-15, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para protocolar pedidos nas repartições competentes- Procuradoria Geral/DENIT/ Defesa Civil , em Natal-RN, no dia 10 de abril de 2024, conforme ofícios protocolados em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de abril de 2024.

Camila Isabele Souza Luiz

Ver. Presidente

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 81384846

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA Nº 19 DE 09 DE ABRIL DE 2024/GPCMB

Concessão de diárias ao colaborador(a) que se especifica e dá outras providências.

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada nº 002/2022. E Lei nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 200,00 (duzentos reais), para raio de distância de mais de 100km, demais regiões do interior com raio de distância inferior a 100km, R\$100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do(a) Colaborador(a) Felipe Cândido Soares da Silva, na Função de Motorista, CPF: 068.672.704-50 lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para transportar o Vereador José Erinaldo da Paz, a serviço do povo para protocolar pedido de reinvidicação na Procuradoria Geral, DENIT E DEFESA CIVIL, em Natal/RN, no dia 10 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de abril de 2024.

Camila Isabele Souza Luiz
Vereadora Presidente

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 32808128

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 001/2024

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2023 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 16.044,50 (Desseis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2023.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 07 de abril de 2024

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Passagens e Despesas	1	500	3.3.90.33	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Material de Consumo	1	500	3.3.90.30	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 03240535

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES												SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2024)
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 - Recursos não vinculados Impostos												
Gerado em: 09/04/2024 15:42:58												
BENS												
SEQ - CREDOR	EMPENHOS	U.O	PROCESSO	PROTÓCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGT	
1 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012401190097	01001	010012401190097	00013/2024	20014/2024	6.997,04	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	29/01/2024	
2 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190011	01001	010012401190011	00014/2024	20015/2024	2.119,11	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	
3 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190046	01001	010012401190046	0015/2024	20016/2024	2.244,38	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	
4 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012401190054	01001	010012401190054	00016/2024	20017/2024	3.497,72	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	
5 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012401190097	01001	010012401190097	0030/2024	20035/2024	5.500,19	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	
6 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012401190054	01001	010012401190054	0028/2024	20034/2024	2.105,54	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	
7 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190011	01001	010012401190011	0026/2024	20040/2024	1.676,11	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	
8 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190046	01001	010012401190046	0027/2024	20041/2024	1.849,25	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	
9 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190046	01001	010012401190046	047/2024	20060/2024	2.174,53	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024	
10 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190011	01001	010012401190011	0048/2024	20061/2024	2.826,84	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024	
11 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012401190054	01001	010012401190054	0049/2024	20062/2024	3.105,86	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024	
12 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012401190097	01001	010012401190097	0050/2024	20063/2024	5.999,14	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024	
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						40.095,71						
SERVIÇOS												
SEQ - CREDOR	EMPENHOS	U.O	PROCESSO	PROTÓCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGT	
1 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0004/2024	20003/2024	4.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024	
2 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0004/2024	20003/2024	4.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024	
3 - SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	010012401190127	01001	010012401190127	0005/2024	20004/2024	3.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024	
4 - LLENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012401190062	01001	010012401190062	0006/2024	20005/2024	3.500,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024	
5 - 53.289.506 EVANDO DE OLIVEIRIA LIMA	010012401190160	01001	010012401190160	0008/2024	20007/2024	3.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024	
6 - ADRIANA KARLA FERNANDES MELO CAMPOS SOCIEDADE INDI	010012401190020	01001	010012401190020	0009/2024	20008/2024	6.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024	
7 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETS GOMES	010012401190089	01001	010012401190089	0011/2024	20010/2024	4.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	26/01/2024	

Emitido por: LUAN

Página 1/3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2024)		
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES													
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos													
Gerado em: 09/04/2024 15:42:58													
SERVIÇOS	SEQ - CREDOR	EMPENHOS	U.O	PROCESSO	PROTÓCOLO	DESP.	EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGT
8 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012401080011	01001	010012401080011	001/2024	20000/2024	3.000,00		23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024	
9 - 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	010012401190178	01001	010012401190178		20001/2024	3.500,00		23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024	
10 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA	010012401190143	01001	010012401190143	003/2024	20002/2024	2.500,00		23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024	
11 - M DE F R SILVA	010012401190070	01001	010012401190070	0007/2024	20006/2024	3.000,00		23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024	
12 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012401190038	01001	010012401190038	0010/2024	20009/2024	6.000,00		23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024	
13 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012401190151	01001	010012401190151	00012/2024	20011/2024	4.500,00		25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	
14 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012401080011	01001	010012401080011	0018/2024	20025/2024	3.000,00		20/02/2024	20/02/2024	20/02/2024	21/03/2024	21/02/2024	
15 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA	010012401190143	01001	010012401190143	0019/2024	20026/2024	2.500,00		20/02/2024	20/02/2024	20/02/2024	21/03/2024	21/02/2024	
16 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012401190151	01001	010012401190151	0031/2024	20039/2024	4.500,00		20/02/2024	20/02/2024	20/02/2024	21/03/2024	22/02/2024	
17 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012401190038	01001	010012401190038	0020/2024	20028/2024	6.000,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024	
18 - M DE F R SILVA	010012401190070	01001	010012401190070	0021/2024	20029/2024	3.000,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024	
19 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012401190062	01001	010012401190062	0023/2024	20030/2024	3.500,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024	
20 - 50.436.297 FRANCISCA GZINNETE GOMES	010012401190089	01001	010012401190089	0024/2024	20031/2024	4.000,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024	
21 - 53.289.506 EVANDO DE OLIVEIRA LIMA	010012401190160	01001	010012401190160	0025/2024	20032/2024	3.000,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024	
22 - ADRIANA KARLA FERNANDES MELO CAMPOS SOCIEDADE INDI	010012401190020	01001	010012401190020	0033/2024	20033/2024	6.000,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024	
23 - 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	010012401190178	01001	010012401190178	0029/2024	20037/2024	3.500,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	
24 - SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	010012401190127	01001	010012401190127	0034/2024	20038/2024	3.000,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	
25 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0032/2024	20042/2024	4.000,00		21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	
26 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	010012402270019	01001	010012402270019	0036/2024	20043/2024	2.714,40		27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	28/02/2024	

Emitido por: LUAN

Página 2/3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL												SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2024)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES													
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos													
Gerado em: 09/04/2024 15:42:58													
SERVIÇOS													
SEQ - CREDOR	EMPENHOS	U.O	PROCESSO	PROTÓCOLO	DESP.	EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGTO	
27 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012401080011	01001	010012401080011	0037/2024	20048/2024	3.000,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024		
28 - ALVES E VIEIRAS SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA	010012401190143	01001	010012401190143	0040/2024	20052/2024	2.500,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024		
29 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012401190151	01001	010012401190151	0041/2024	20053/2024	4.500,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024		
30 - 53.289.506 EVANDO DE OLIVEIRA LIMA	010012401190160	01001	010012401190160	0045/2024	20058/2024	3.000,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024		
31 - 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	010012401190178	01001	010012401190178	0038/2024	20049/2024	3.500,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024		
32 - M DE F R SILVA	010012401190070	01001	010012401190070	0039/2024	20050/2024	3.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024		
33 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012401190038	01001	010012401190038	0042/2024	20054/2024	6.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024		
34 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012401190089	01001	010012401190089	0043/2024	20055/2024	4.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024		
35 - SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	010012401190127	01001	010012401190127	0044/2024	20056/2024	3.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024		
36 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0045/2024	20057/2024	4.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024		
37 - ADRIANA KARLA FERNANDES MELO CAMPOS SOCIEDADE INDI	010012401190020	01001	010012401190020	051/2024	20064/2024	6.000,00	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024		
38 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012401190062	01001	010012401190062	0052/2024	20065/2024	3.500,00	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	25/03/2024		
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						144.714,40							
LOCACÃO													
SEQ - CREDOR	EMPENHOS	U.O	PROCESSO	PROTÓCOLO	DESP.	EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGTO	
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012401190119	01001	010012401190119	00017/2024	20018/2024	1.600,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024		
2 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012401190119	01001	010012401190119	0035/2024	20036/2024	1.600,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	26/02/2024		
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						3.200,00							
TOTAL FONTE						188.010,11							

Publicado por:
ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 05562658

Página 3/3

Emitido por: LUAN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2024, objetivando a *Inscrição do Presidente para Câmara Municipal de Jaçanã/RN, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.*, em favor da empresa qual seja: **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrito no CNPJ: inscrito no CNPJ: **83.594.978/0001-56**, com endereço à Q SRTVS, QD 01, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALA 502/504 – ASA SUL – BRASILIA/DF, perfazendo o valor global de **R\$ 660,00 (seiscentos reais)**.

JAÇANÃ - RN, 04 de abril de 2024.

VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS
Vereador - Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaoemjacana@gmail.com

Publicado por:

Victor Nascimento dos Santos

Código Identificador: 83765787

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Rafael Fernandes: 01.031.0001.1001.0000 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO; 4 - INVESTIMENTOS; 1.500.0000.001.0014.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0409/2024 - 09.04.24 - DANTAS ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 17.717,00.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 33536787

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado na Câmara Municipal neste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Rafael Fernandes: 01.031.0001.1001.0000 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO; 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 40901/2024 - 09.04.24 - 52.562.244 GEOVA DANIEL DA SILVA - R\$ 5.251,18; CT Nº 40902/2024 - 09.04.24 - MANOEL VIANA JUNIOR 06740980489 - R\$ 1.320,00.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 11164200

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

Processo Administrativo nº. 009/2024.

Dispensa de licitação nº. 005/2024.

CONTRATO Nº. 005/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ. 40.800.625/0001-52, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. EBerval Florêncio de Araújo, Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, portador da Cédula de Identidade nº. 1177443 SSP-RN e CPF: 722.587.054-87, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lúcio Ribeiro, 73, Centro, Várzea/RN, daqui por diante denominada CONTRATANTE; e do outro lado como CONTRATADA, 51.842.662 JOAO MARCOS VIANA DA SILVA, CNPJ: 51.842.662/0001-40, com sede na RUA VEREADOR SEVERINO FLORENCIO DA SILVA, CONJUNTO ARNOR COELHO DE OLIVEIRA AREA URBANA, VÁRZEA-RN, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO MARCOS VIANA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual - MEI, Portador da Cédula de Identidade nº. 003.040.412 – SSP/RN e Inscrito no CPF: nº. 101.190.594-95, residente e domiciliado na 51.842.662 JOAO MARCOS VIANA DA SILVA, CNPJ: 51.842.662/0001-40, com sede na RUA VEREADOR SEVERINO FLORENCIO DA SILVA, CONJUNTO ARNOR COELHO DE OLIVEIRA AREA URBANA, VÁRZEA-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 005/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 08/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUNAT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviço de higienização geral do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 9.000 btus	UND	02	150,00	300,00
02	Serviço de recarga completa de gás r410, do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 9.000 btus	UND	02	200,00	400,00
03	Serviço de higienização geral do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 12.000 btus	UND	03	200,00	600,00
04	Serviço de recarga completa de gás r410, do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 12.000 btus	UND	02	250,00	500,00
05	Serviço de higienização geral do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 btus	UND	08	500,00	4.000,00
06	Serviço de recarga completa de gás r410, do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 36.000 btus	UND	02	500,00	1.000,00
07	Serviço de instalação de aparelho de Ar-Condicionado de 09.000 btus, tipo split com distância entre a unidade interna e externa de até 0 3 (três) metros	UND	02	300,00	600,00
08	Serviço de instalação de aparelho de Ar-Condicionado de 12.000 btus, tipo split com distância entre a unidade interna e externa de até 0 3 (três) metros	UND	02	350,00	700,00
09	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral com troca de capacitor do aparelho de Ar-Condicionado tipo split de 60.000 btus	UND	02	950,00	1.900,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor deverá após a entrega dos produtos, efetuar junto ao setor de Contábil do Poder Legislativo Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

5.3 O setor de Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Setor de Finanças/ Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Finanças para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação do Ordenador de Despesa e Prazo estipulado na Ordem de Serviço.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fielidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos da CMV/RN, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Câmara Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://www.varzea.rn.leg.br> ou <https://diariooficial.fecamrn.com.br/lista-materias>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 005/2024, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 08 de abril de 2024.

EBERVAL FLORÊNCIO DE ARAÚJO
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

JOÃO MARCOS VIANA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO MARCOS VIANA DA SILVA - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 36742250



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1876

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.